



## A EMPRESA **PROSEGUR** DESRESPEITA AS MEDIDAS PROVISÓRIAS DO GOVERNO FEDERAL E DEMITE TRABALHADORES EM PLENA PANDEMIA - COVID 19

<p style="text-align: center;">MP 927</p> <p>Art. 1º Esta Medida Provisória dispõe sobre as medidas trabalhistas que poderão ser adotadas pelos empregadores para <b>PRESERVAÇÃO DO EMPREGO</b> e da renda e para enfrentamento do estado de calamidade pública</p>	<p style="text-align: center;">MP 936</p> <p>Art. 1º Esta Medida Provisória institui o Programa Emergencial de <b>MANUTENÇÃO DO EMPREGO E DA RENDA</b> e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública covid 19</p>
---	---

### **AOS TRABALHADORES DA EMPRESA PROSEGUR-AM.**

A empresa **PROSEGUR-AM**, diante do estado de calamidade pública e diante da pandemia provocada pelo **COVID 19 (CORONAVIRUS)**, apresentou junto ao sindicato proposta de **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO** com conteúdo de **REDUÇÃO DE JORNADA E SALÁRIOS E SUSPENSÃO DE CONTRATOS DE TRABALHO, ALÉM DA IMPLANTAÇÃO DO BANCO DE HORAS.**

O Sindicato **SINTRAVAM** junto com a **FESVINE** reuniu imediatamente a categoria a qual reprovou as propostas da empresa, Passando a deliberar sobre uma **CONTRAPROPOSTA** apresentados a empresa dias depois.

A empresa não concordou com a contraproposta da categoria e mais a frente nos apresentou uma nova proposta contendo a mesma proposta inicial que foi rejeitada pela categoria, que deliberou uma nova contraproposta que foi novamente repassada à empresa em **04/05/2020.**

**OS TRABALHADORES CONTINUAM ABERTOS A NEGOCIAÇÃO COLETIVA COM INTUITO DE CHEGARMOS AO MELHOR PARA NOSSA CATEGORIA.**

Entendemos que a **PROSEGUR-AM, NÃO SE ENQUADRA** Nos termos das **MPs: 927 e 936 de 2020, BEM COMO DA PORTARIA nº 10.486 de 22 de abril de 2020 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, QUE REGULAMENTOU AS MPs acima mencionadas, uma vez que NÃO HOUVE O FECHAMENTO TOTAL OU MESMO PARCIAL DAS ATIVIDADES DA EMPRESA.**

**PROSEGUR Cumpra com o artigo primeiro das MPs**

**Vamos leva ao conhecimento das autoridades competente**

**QUEM PUDER FIQUE EM CASA ESTAMOS TRABALHANDO POR VOCÊS**



## **SINDICATO NÃO VAI SE CALAR EM QUANTO HOVER VIOLAÇÃO DOS DIRETOS DOS TRABALHADORES**

A categoria foi enquadrada como ATIVIDADE ESSENCIAL e, portanto, continua diariamente praticando suas atividades normalmente e com o AGRAVAMENTO DO RISCO DE VIDA, já que além DE ESTAREM SUJEITAS AOS ATAQUES DO CRIME ORGANIZADO (ASSALTOS), TAMBEM ESTÃO DIRETAMENTE SUJEITAS A CONTAMINAÇÃO DO CORONAVIRUS, Fato atual. Hoje temos confirmado dois OBITOS e várias confirmações de trabalhadores contaminados com COVID-19. E MUITOS TRABALHADORES AFASTADOS E INTERNADOS EM HOSPITAIS COM SUSPEITAS DO VIRUS.

A empresa de forma DESUMANA E SEM QUALQUER RESPEITO COM SEUS COLABORADORES, tenta se aproveitar da situação atual para restringir direitos e reduzir salários, sem qualquer necessidade ou dificuldade de caixa, já que estamos falando de uma MULTINACIONAL que lucra milhões e milhões, além de constantemente comprar outras empresas do seguimento.

A Prosegur deveria reconhecer o valor de todos os trabalhadores, pois estão cumprindo de forma assídua os serviços diariamente e ao mesmo tempo sujeitos ao contágio da COVID 19, e dessa forma não deveria demitir ou reduzir os salários de seus honrosos e corajosos colaboradores.

Deveria ainda custear na sua integralidade o plano de saúde dos trabalhadores e de seus familiares, manter o vale alimentação quando do afastamento por motivo de doença, pois os mesmos estão sendo contaminados durante as suas atividades laborais e ainda podem infectar seus filhos, esposa e parentes mais próximos.

A Prosegur submete seus honrosos e corajosos trabalhadores a assinarem acordo individual, obrigando-os a aceitar um banco de horas que e prejudicial pois, esta horas serão compensadas em ate 18 meses, o que não foi aceito pela categoria.

O SINDICATO junto com a FEDERAÇÃO, entende que esta proposta não cabe para o serviço essencial por isso fere ao termos das MPs 927 e 936.

**É MUITA CRUELDADE COM OS TRABALHADORES!**

*Avenida Presidente Vargas n° 158 Edifício: Antônio Martins Jr. Sala 703n 7º Andar CEP: 66.010-000 Bairro: Campina - Belém - Pará - FESVINE Sede Provisória: Av Epaminondas n° 733 Itos sala 02 CEP 69.010-090 MANAUS-AM SINTRAVAM Telefone: 991197350 / 98123-4369 / 981764795*

[sintravam.manaus@hotmail.com](mailto:sintravam.manaus@hotmail.com)